



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.353 - terça-feira, 16 de janeiro de 2024

12 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TORNA SEM EFEITO o Extrato do Contrato n. 08, Celebrado em 11 de Janeiro de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.351, de 15/1/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 436, CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
PARTES: Município de Campo Grande - MS com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Souza & Fanaia Comércio de Livros e Serviços Editoriais Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do Artigo 74, da pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n. 15.524, de 20/3/2023, e demais legislações aplicáveis, cujo procedimento foi homologado em 21/12/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, apenso ao Processo n. 84.855/2023-18.

OBJETO: A contratação de Kits Paradidáticos, nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

VALOR: R\$ 3.271.620,00 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 0909F Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho: 1.500.1001.00.12.361.0002.2020; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Recursos não vinculados de Impostos, Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Elemento de Despesa: 33903204 - Material, Bem ou Serviço Destinado à Educação e Cultura.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Rhayane Souza Fanaia.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 395, DE 26/8/2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e a Empresa Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, *caput*, da Lei Federal n. 8666/1993, Legislação Complementar, contrato e justificativa anexa ao processo n. 111337/2021-68.

OBJETO: A alteração da cláusula 5ª e cláusula 7.1.5, do contrato n. 395, de 26/8/2022.
ALTERAÇÃO: Fica alterada cláusula 5ª e cláusula 7.1.5, do contrato n. 395, de 26/08/2022, passando a vigorar da seguinte forma.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços pela Contratada, podendo a critério da Administração ser prorrogado.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 395, de

26/8/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Katia Silene Sarturi Warde e Gustavo Galante Streiff.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 7 DE DEZEMBRO DE 2023, AO CONVÊNIO n. 05, DE 2/3/2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Centro Espírita Discípulos de Jesus - Hospital Nosso Lar.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I alínea "b", c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, no Ofício n. na Portaria GM/MS n. 449 de 05/04/2023, na Portaria n. 632 de 19/05/2023, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 22665/2020-09 volume 07 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: O acréscimo pontual de valor, com recurso federal, proveniente de emenda parlamentar destinada à instituição através da Portaria n. 632 de 21/05/2023 ao Convênio n. 05/2020, bem como a retificação do 12º Termo Aditivo celebrado em 10 de Outubro de 2023, concernente ao quadro inserido na cláusula terceira, item 3.1 e inclusão da cláusula de prestação de contas no 13º Termo Aditivo celebrado de 7 de Novembro de 2023.

EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA n. 36000513805202300 e CÓDIGO EMENDA 40860005: Fica acrescido ao Convênio n. 05/2020 o valor pontual de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) com recurso proveniente de emenda parlamentar através da Portaria n. 632 de 19/5/2023, para cumprimento de metas quantitativas e qualitativas para manutenção de 46 leitos de internação psiquiátrica destinados ao atendimento de pacientes SUS.

RERRATIFICAÇÃO: Fica retificado o quadro concernente à Cláusula Terceira, item 3.1 do 12º Termo Aditivo celebrado em 10/10/2023 ao Convênio n. 05/2020.

3.1 - QUADRO CONSTANTE A CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1:

Programação Orçamentária Pré-fixado	Valor Mensal
Incentivos Federais - INTEGRASUS - Portaria n. 3.168/2017	8.946,10
Incentivo Estadual para custeio de leitos	295.488,00
Incentivo Municipal para custeio de leitos	112.000,00
TOTAL	416.434,10

INCLUSÃO DE CLÁUSULA NO 13º TERMO ADITIVO: Fica incluído no 13º Termo Aditivo ao Convênio n. 05/2020 cláusula acerca da prestação de contas sobre o recurso estabelecido meio do instrumento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: O hospital deverá realizar a prestação de contas da utilização dos recursos para a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 180 (cento e oitenta dias) do recebimento do valor.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 05/2020 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Sandro Trindade Benites, Maurício Simões Corrêa e Enier Guerreiro da Fonseca.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
João Batista da Rocha
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Gestão..... Evelyn Ferreira Cruz Oyadomari
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Katia Silene Sarturi Warde
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Adelaido Luiz Spinosa Vila
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
 Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 José Ferreira da Costa Neto
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
 Francisco Almeida Teles
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
Maria Helena Bughi
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Maicon Luiz Mommad
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 Paulo da Silva

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023, AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I alínea "b", c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria n. 449 de 5/4/2023, na Portaria n. 632 de 19/5/2023, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95 volume 05 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: O acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 03-A/2021, com recurso federal, proveniente de emenda parlamentar destinada à instituição através da Portaria n. 632 de 21/5/2023.

DAS EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTA n. 36000499526202300 e CÓDIGO EMENDA 41810005 e PROPOSTA n. 36000513799202300 e CÓDIGO EMENDA 40860005: Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), com recursos provenientes de emendas parlamentares através da Portaria n. 632, de 19/5/2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Sandro Trindade Benites, Maurício Simões Corrêa, Alir Terra Lima e João Nelson Lyrio.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 08, CELEBRADO EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RV Profúcio Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 104/2023 e Ata de Registro de Preços n. 091/2023, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 25/9/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 97591/2023-81.

OBJETO: A Aquisição de Peças de Informática e Insumos para Manutenção dos Computadores e Periféricos. VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 1.799,80 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 1.500.100.100.12.365.0002.2019, 1.500.100.100.12.361.0002.2020, 1.500.100.100.12.122.0011.2022; Elemento: 33903017 - Material de Processamento de Dados; Fonte de Recurso: 1.500.100.100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Ricardo Vinicius Nascimento Valente.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CIÊNCIA Nº 07/2024 SEFIN/DIFIS

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, faz publicar o presente edital. Ficam os contribuintes abaixo relacionados CIENTES do DEFERIMENTO dos respectivos pedidos de isenção de IPTU:

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	03
ATOS DE PESSOAL	03
ATOS DE LICITAÇÃO	06
ÓRGÃOS COLEGIADOS	06
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	12

Nº Processo	Requerente	Inscrição imobiliária	CPF	Exercícios isentos
63756/2022-67	ANANDA GUIMARAES DIAS	15350070246	***.***.611-19	2020 a 2022
74617/2022-22	ALAN MATEUS CRUZ DOS SANTOS	7732721163	***.***.601-45	2022
50460/2022-68	DENISE KLING IRALA	8412830319	***.***.011-66	2017 a 2022
29930/2017-11	SILVIA FERREIRA CORRÊA	15231942545	***.***.161-20	2017 a 2024
74618/2022-95	KAREN DE OLIVEIRA SIQUEIRA	7890150297	***.***.431-10	2019 a 2024
7865/2023-67	OSEIAS SILVA DOS SANTOS	15210150223	***.***.661-52	2020 a 2024
78235/2022-78	ANDERSON BATISTA ACOSTA	15420050329	***.***.251-09	2018 a 2024
30946/2023-98	DYESCA BIANCA SILVA DE SOUZA	8710240230	***.***.458-26	2021 a 2024
10796/2023-14	HUDSON PEREIRA JOVINO	9640120204	***.***.841-37	2017 a 2024
53131/2023-13	MARCEL VILLALBA LOPES	9530100437	***.***.421-80	2018 a 2024
102870/2023-37	SILVANA GARCIA DE SOUZA MARQUES	21550060474	***.***.781-53	2023 e 2024
2004/2023-29	ESTEFANY GRAZIELI SAUCEDO SILVA	9132292768	***.***.771-57	2019 a 2024
10172/2023-86	SERGIO DE FRANCA PEREIRA	15520190250	***.***.251-52	2018 a 2022
10533/2023-13	ANDRESSA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	9450220407	***.***.261.74	2017 a 2024
103875/2023-96	ADRIANO TORRES MARINHO	12493810160	***.***.371-00	2023 a 2025

Campo Grande, 15 de janeiro de 2024.

Rosimeire Parron Aranda
Chefe da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CIÊNCIA Nº 08/2024 SEFIN/DIFIS

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar nº02, de 15/12/1992, e em observação às disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, considerando terem resultado improficuos os meios de notificação pessoal, eletrônica ou por via postal, faz publicar o presente edital.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTES do INDEFERIMENTO dos respectivos pedidos de isenção de IPTU. Em caso de discordância da decisão deste, o(a) contribuinte poderá impugná-lo junto a Coordenadoria de Julgamento e Consultas (CJC), no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. A impugnação deverá ser protocolada na CJC, localizada na Central de Atendimento ao Cidadão, na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº 2655, 4º andar, bem como deverá conter requerimento específico, firmado pelo contribuinte ou representante legal, mencionando os motivos de fato e de direito, e devidamente instruída com os respectivos documentos em que se fundamenta.

Nº Processo	Requerente	Inscrição imobiliária	CPF
89739/2021-32	SONIA LIMA DE ARRUDA	9630100078	***.***.441-49
64183/2022-06	CARLOS ROBERTO GONDIM	2190100157	***.***.371-53
95746/2022-63	PEDRO ALVES DE LIMA	7691531168	***.***.638-87
105875/2022-86	GERACINA DE SOUZA LEAL ALVES	7750190078	***.***.201-34
73749/2022-28	NAZARETH FERNANDES FRANCO	14030170033	***.***.961-00

Campo Grande, 15 de janeiro de 2024.

Rosimeire Parron Aranda
Chefe da Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.
Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 03/2024 Data: 12/01/2024
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/ AIDS e Hepatites Virais Comp. 01/2024	SESAU/FMS	70.416,66

02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Programa de Informatização da APS Comp. 01/2024	SESAU/FMS	369.750,00
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Desempenho Comp. 01/2024	SESAU/FMS	692.743,19
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada Comp. 01/2024	SESAU/FNS	3.819.359,52
05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Agentes Comunitários de Saúde Comp. 01/2024	SESAU/FMS	4.173.872,00
TOTAL					9.126.141,37

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal
de Saúde em exercício

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO, CELEBRADO EM 10/05/2023.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários- AMHASF e as empresas Argopar Empreendimentos e Participações Ltda, Hannah Engenharia e Construção Ltda e Power-Sul Participacoes Ltda.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se rege pelos artigos 579, 580, 581, 582, 583 e 584 do Código Civil Brasileiro.

OBJETO: Sob a forma de comodato, as COMODANTES cedem à COMODATÁRIA o direito ao uso do espaço identificado como Salão Comercial nº "NSPT08BC" do Norte Sul Plaza, com área de 157,70m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados e setenta centésimos de metro quadrado), conforme planta em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

DA VIGÊNCIA: O presente comodato terá início em 10/05/2023 e término em 31/12/2023.

ASSINATURAS: Maria Helena Bughi e Marcelo Macedo Vieira.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal
de Habitação e Assuntos Fundiários.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL N. 02/2024 – DIVULGAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – MOTOTÁXI.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros – Mototáxi, que solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, que através de processo específico atenderam todas as exigências previstas na Portaria AGETTRAN n. 07/2018, resolve tornar pública as respectivas transferências aprovadas.

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETTRAN N. 07, de 27 de novembro de 2018, após ter dado publicidade às propostas, conforme Edital n. 29/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.297 do dia 04 de dezembro de 2023, na ausência de manifestações contrárias dentro do prazo estabelecido, divulgar a realização das transferências, com base nas seguintes informações:

NOME DO PROPONENTE	PROCESSO	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
VAGNER MOREIRA DE ALMEIDA	106224/2023-94	45	57

3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO:

3.1 Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para os permissionários apresentarem o veículo para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, devendo o veículo e os demais itens de identificação estarem devidamente caracterizados com as informações do novo ponto de atuação do permissionário.

3.2 No período que antecede a vistoria, o permissionário poderá continuar exercendo suas atividades no ponto de origem, e somente poderá exercer suas atividades no novo ponto após ter seu veículo aprovado em vistoria, conforme laudo específico.

3.3 O permissionário poderá solicitar dilação do prazo para vistoria por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após esse prazo o permissionário ficará terminantemente proibido de exercer a atividade até a devida regularização do veículo e atualização cadastral.

3.4 A emissão do laudo de vistoria, será complementado com a emissão da certidão de transferência, que tem caráter definitivo, pela qual o permissionário será

vinculado ao respectivo ponto de destino.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Extrato n. 1/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 115255/2021-47.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 16/GEPS/SEGES/2024).

Função: Técnico em Refrigeração

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
409269/03	João Kennys Vieira Sandes	2/1/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 2/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 97720/2021-60.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 17/GEPS/SEGES/2024).

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
422184/01	Laura Diniz Rosa	26/12/2023

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 3/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 31132/2022-71.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 19/GEPS/SEGES/2024).

Função: Assistente de Educação Infantil

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
408337/04	Aline Martins Batista	2/1/2024
417530/04	Ana Carla Gonçalves Ribeiro	2/1/2024
415298/03	Roussi da Silva Rosa	2/1/2024
424738/01	Camila Araujo Buba Nahas	2/1/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 4/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 53082/2023-18.

MOTIVO: Exoneração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 21/GEPS/SEGES/2024).

Função: Assistente de Educação Infantil

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
412079/02	Dalvira Martins da Cruz	2/1/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 5/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 40805/2023-92.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 22/GEPS/SEGES/2024).

Função: Auxiliar de Manutenção

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
427925/01	Skarlat Silva da Costa	2/1/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 6/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 135769/2021-37.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 23/GEPS/SEGES/2024).

Função: Auxiliar de Manutenção

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
425099/01	João Paulo Loubet da Silva	2/1/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 7/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 32783/2023-04.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 24/GEPS/SEGES/2024).

Função: Gestor de Operações Orçamentista

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
419464/02	Ana Cristina de Magalhães	2/1/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 8/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 123604/2021-40.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 26/GEPS/SEGES/2024).

Função: Agente de Patrimônio

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
412842/03	Fabiane de Sousa Rezende	2/1/2024
410236/03	Odair José Martins de Oliveira	2/1/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 9/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 97720/2021-60.

MOTIVO: Exoneração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 27/GEPS/SEGES/2024).

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
412645/03	Caroline do Amaral Evangelista	26/12/2023

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 10/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 133309/2021-56.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 28/GEPS/SEGES/2024).

Função: Coveiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
419999/02	Helton Valdomiro da Silva	3/1/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 11/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 133309/2021-56.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 33/GEPS/SEGES/2024).

Função: Coveiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
405260/05	Leonardo de Oliveira Rodrigues	19/12/2023

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 12/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 118257/2021-89.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 34/GEPS/SEGES/2024).

Função: Educador Social

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
404211/05	Vanilde José de Oliveira	26/12/2023

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 13/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 135769/2021-37.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 35/GEPS/SEGES/2024).

Função: Auxiliar de Manutenção

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
423839/01	Regina Angelo Bento	19/12/2023

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 15/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 50267/2022-18.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 36/GEPS/SEGES/2024).

Função: Entrevistador Social

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
409937/04	Mariney Serrou dos Santos	20/12/2023

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 16/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 97720/2021-60.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 37/GEPS/SEGES/2024).

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
431537/01	Willian dos Santos Silva	20/12/2023

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 17/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 97720/2021-60.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 39/GEPS/SEGES/2024).

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
426575/01	Lorrayne Desirre da Silveira de Oliveira	29/12/2023

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO N. 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "f", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, para fins de regularização funcional, lotados na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
381557/07	LEOMAR GUALBERTO FERREIRA	Gestor de Processo	4	26 a 29/12/2023	N
388674/01	MAXILANI DE SOUZA COUTINHO	Encarregado Governamental	4	09 a 12/01/2024	N

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA
Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO n. 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor CLAUDIO FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula 427319/01, habilitação n. ***133594**, operador de máquinas e implementos agrícolas, para conduzir veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 17 a 21,

do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, com efeito até 31 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA
Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM n. 01/2024

CONVOCAMOS a ex-servidora THAÍS CÁCERES VALÊNCIO, matrícula n. 397305/03, ocupante do cargo de Técnico de Assistente Administrativo II, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer na Corregedoria-Geral do Município, sito à Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, para tomar conhecimento da decisão final constante no Processo Administrativo Disciplinar n. 55545/2022-04.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR

Controlador-Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES N. 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e, resolve:

DESIGNAR os servidores efetivos relacionados abaixo, para compor a Comissão responsável em realizar os estudos para elaboração do Código de Ética e Disciplina da Guarda Civil Metropolitana e dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Resolução "PE" SESDES n. 224, de 11 de agosto de 2023, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo, com efeito a partir da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Matrícula	Servidor	Função
387164/01	Samuel Pires da Silva	Presidente
387659/01	Eduardo Ribeiro	Membro
386060/01	Hudson Pereira Bonfim	Membro
385842/01	Wander Huiltton Cavalheiro	Membro
411264/03	Victor Moura Castro	Membro
387180/01	Ewerton Ferreira Lopes	Membro

CAMPO GRANDE-MS, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO: 81558/2023-66

DECISÃO: decido pelo arquivamento dos autos, nos termos do Despacho Decisório n. 258/GAB/2023 de 20 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO: 56377/2023-10

DECISÃO: decido pelo arquivamento dos autos, nos termos do Despacho Decisório n. 283/GAB/2023 de 20 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO: 59308/2023-11

DECISÃO: decido pelo arquivamento dos autos, nos termos do Despacho Decisório n. 291/GAB/2023 de 22 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CAMPO GRANDE****DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

ASSUNTO: Pagamento Retroativo Previdenciário
REQUERENTE: JODASCIL DA SILVA LOPES
MATRÍCULA: 140040/02
PROCESSO: 100473/2018-17

DESPACHO: Tornar público que o servidor efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias para o IMPCG relativas ao período de 03/11/2015 a 31/10/2021, do afastamento sem ônus, nos termos da Lei Previdenciária Municipal então vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JANEIRO DE 2024.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

ASSUNTO: Permanência de Contribuição Previdenciária
REQUERENTE: WANTUYR BARBOSA TARTARI
MATRÍCULA: 310123/01
PROCESSO: 582/2021-22

DESPACHO: Tornar público que o servidor efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias para o IMPCG relativas ao período de 01/01/2021 a 13/02/2023, do afastamento sem ônus, nos termos da Lei Previdenciária Municipal então vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JANEIRO DE 2024.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

ASSUNTO: Pagamento Retroativo de Contribuição Previdenciária
REQUERENTE: HAROLDO PEREIRA GOMES FILHO
MATRÍCULA: 190489/03
PROCESSO: 29766/2023-17

DESPACHO: Tornar público que o servidor efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias para o IMPCG relativas ao período de 01/09/1987 a 20/07/1988, do afastamento sem ônus, nos termos da Lei Previdenciária Municipal então vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 114312/2023-13
REQUERENTE: HENRIQUE LUIZ VIEIRA KRATZ
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 111539/2023-44
REQUERENTE: JACÍ DE OLIVEIRA SILVA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 100623/2023-97
REQUERENTE: SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 115103/2023-61
REQUERENTE: CIDINÉIA SILVA DE SOUZA

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 111534/2023-21
REQUERENTE: MARIA CELANIRA CUBILHA BRAZ
ASSUNTO: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE CONTINUIDADE**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 222/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94.655/2023-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E AFINS

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 17/01/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 15 de janeiro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **WESLEY DA SILVA SOARES**

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.746/2022-23

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo declarada habilitada a empresa CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA para todos os lotes; a empresa ST SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA habilitada para o lote 01 e inabilitada para os lotes 02, 03, 04 e 05; a empresa CAMPANA & GOMES ENGENHARIA LTDA habilitada para os lotes 02 e 05 e inabilitada para os lotes 01, 03 e 04; a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA habilitada para os lotes 01, 02, 03 e 05, e inabilitada para o lote 04 e a empresa GIMENEZ ENGENHARIA LTDA habilitada para os lotes 01, 02, 03 e 05, e inabilitada para o lote 04. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 - Julgamento de Habilitação. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 15 de janeiro de 2024.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.786/2023-06

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AÇÚCAR E CHÁ), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.6 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07:30h às 11h e das 13h às 17:30h, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535), conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

**COMITÊ PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS
PREVIDENCIÁRIOS**

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**ANÁLISE 2023**

PROCESSO N.: 67104/2023-19

INTERESSADO: CLAIR STEIN DA SILVA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - INDEFERIMENTO DE PENSÃO

DECISÃO: O COPAB conhece do recurso apresentado, por ser tempestivo, e nega-lhe provimento, já que a recorrente não preencheu cumulativamente todos os requisitos exigidos pelas legislações pertinentes para concessão do benefício de pensão por morte.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 64508/2023-41
INTERESSADO: CLODIS VITOR DOS SANTOS
ASSUNTO: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor acima identificado, no sentido de conversão do tempo especial (comprovadamente trabalhado com exposição a agentes nocivos à saúde) em tempo comum, com acréscimo de 2.508 dias no tempo de contribuição do requerente, o que equivale a 6 anos, 10 meses e 18 dias.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 103591/2023-17
INTERESSADO: DANIEL DE OLIVEIRA MOLINA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas o Laudo Médico Pericial do servidor, emitido pela Perícia Médica Previdenciária no processo n. 5673/2020-82, que serviu de base para revisão dos proventos de aposentadoria.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 101494/2023-81
INTERESSADO: ELAYNE TAISE DOS SANTOS ALMEIDA ALVES
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui pela retificação do Decreto "PE" n. 1.422, de 31 de maio de 2019, no que tange ao nome da servidora, de forma que passe a constar "Elayne Taise dos Santos Almeida Alves". Posteriormente, deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas o ato de aposentadoria devidamente retificado e cópia do RG e CPF da servidora, demonstrando que a servidora retificou seu nome em tais documentos, conforme consta em sua certidão de casamento.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 74719/2023-83
INTERESSADO: FLAVIA CRISTINE CORREA DE ALMEIDA
ASSUNTO: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido formulado pela servidora acima identificada, no sentido de conversão do tempo especial (comprovadamente trabalhado com exposição a agentes nocivos à saúde) em tempo comum, com acréscimo de 1.544 dias no tempo de contribuição do requerente, o que equivale a 4 anos, 2 meses e 24 dias.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 103507/2023-01
INTERESSADO: GIL ALVES DA CRUZ
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que a Secretaria Municipal de Gestão deverá proceder à retificação do Decreto "PE" n. 989, de 5/5/2020 (ato de reversão da aposentadoria por invalidez), de forma que na fundamentação legal passe a constar o artigo 24, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22/12/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 93759/2023-15
INTERESSADO: JAMAL MOHAMED SALEM
ASSUNTO: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor acima identificado, no sentido de conversão do tempo especial (comprovadamente trabalhado com exposição a agentes nocivos à saúde) em tempo comum, com acréscimo de 1.248 dias no tempo de contribuição do requerente, o que equivale a 3 anos, 5 meses e 3 dias.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 87461/2022-68
APOSENTADO: JOÃO JOSÉ DE SANTANA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 82583/2022-68
APOSENTADO: JOÃO JOSÉ DE SANTANA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 104328/2022-38
APOSENTADO: JOSIANE FERREIRA DE FREITAS
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 139597/2021-25
APOSENTADO: LEIZE DEMETRIO DA SILVA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 103771/2022-18
APOSENTADO: LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 65453/2023-97
INTERESSADO: LUCIANO JOSÉ DE ÁVILA
ASSUNTO: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor acima identificado, no sentido de conversão do tempo especial (comprovadamente trabalhado com exposição a agentes nocivos à saúde) em tempo comum, com acréscimo de 3.528 dias no tempo de contribuição do requerente, o que equivale a 9 anos, 8 meses e 3 dias.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 99289/2022-95
APOSENTADO: MARIA GENOVEVA CONSANI
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 81430/2022-11
APOSENTADO: MARIA SUELI MENDES NOGUEIRA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 89836/2022-70
APOSENTADO: MARICI OURIVES DE SOUZA CARNEIRO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 108236/2023-44
INTERESSADO: MARYELA VILLANOVA ROSA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas a Certidão de Tempo de Contribuição da servidora, emitida no processo de aposentadoria por invalidez n. 118325/2019-12

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 88054/2022-50
APOSENTADO: MILCA GONÇALVES DA SILVA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 77478/2022-34
APOSENTADO: NAIR DE CARVALHO BORTOLETO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos

de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 103871/2022-54
APOSENTADO: NEIDE FREITAS DE SOUZA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 94441/2022-71
APOSENTADO: OSCAR RAMÃO LOPES
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 58994/2023-87
INTERESSADO: RAUL OSWALDO MEJIA MOREIRA
ASSUNTO: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor acima identificado, no sentido de conversão do tempo especial (comprovadamente trabalhado com exposição a agentes nocivos à saúde) em tempo comum, com acréscimo de 1.589 dias no tempo de contribuição do requerente, o que equivale a 4 anos, 4 meses e 9 dias.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 95863/2022-27
APOSENTADO: REJANE TRENTINI FERREIRA
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 90552/2022-90
APOSENTADO: ROMILDO RODRIGUES
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 83315/2022-54
APOSENTADO: ROSANGELA SILVA COSTA VAZ
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023****PROCESSO N.:** 90548/2022-12**APOSENTADO:** SANDRA MARIA ALVES DA CRUZ**ASSUNTO:** ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA**DECISÃO:** Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.**CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2023****CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023****PROCESSO N.:** 85301/2022-11**APOSENTADO:** SANDRA REGINA FERREIRA DO NASCIMENTO**ASSUNTO:** ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA**DECISÃO:** Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.**CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2023****CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023****PROCESSO N.:** 106122/2022-33**APOSENTADO:** SIRLENA DE AQUINO ROMANO CARDOSO**ASSUNTO:** ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA**DECISÃO:** Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.**CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2023****CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**ANÁLISE 2023****PROCESSO N.:** 81052/2023-57**INTERESSADO:** SONIA APARECIDA DE CAMPOS**ASSUNTO:** REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**DECISÃO:** O COPAB conclui pelo indeferimento do pedido, já que o cálculo e o pagamento dos proventos proporcionais de aposentadoria voluntária por idade foram realizados de acordo com a Constituição Federal e legislação previdenciária pertinente.**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023****CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**ANÁLISE 2023****PROCESSO N.:** 73562/2023-88**INTERESSADO:** VERUSKA LYRA ARANTES**ASSUNTO:** CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM**DECISÃO:** O COPAB conclui pelo deferimento do pedido formulado pela servidora acima identificada, no sentido de conversão do tempo especial (comprovadamente trabalhado com exposição a agentes nocivos à saúde) em tempo comum, com acréscimo de 1.553 dias no tempo de contribuição do requerente, o que equivale a 4 anos, 3 meses e 3 dias.**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023****CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023****PROCESSO N.:** 89564/2022-71**APOSENTADO:** WALDERICE RODRIGUES DE PAULA DA SILVA**ASSUNTO:** ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA**DECISÃO:** Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.**CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2023****CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023****PROCESSO N.:** 96071/2022-24**APOSENTADO:** ZILMAR ASSIS DE OLIVEIRA**ASSUNTO:** ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA**DECISÃO:** Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.**CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2023****CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.309, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.****DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.029, de 6 de dezembro de 2023.****RATIFICA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO RUI BARBOSA – UNIDADE MULTIPLICANDO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os Ofícios N. 5.881 e N. 6.503/CONOPE/SEMED, de 1º e 12/12/2023, a aprovação em sessão plenária de 6 de dezembro de 2023,

DELIBERA:**Art. 1º** Fica ratificada a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.626, de 6 de dezembro de 2021, que autoriza o funcionamento da educação infantil no Colégio Rui Barbosa – Unidade CDA, de Campo Grande/MS, CNPJ N. 11.387.371/0001-94, em razão da alteração da denominação para **Colégio Rui Barbosa – Unidade Multiplicando**.**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de dezembro de 2023.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente, do CME/CG/MS**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.031, de 8 de janeiro de 2024.****AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA AFETIVA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 2/2024, aprovado em sessão plenária de 8 de janeiro de 2024, e o disposto no Processo N. 58723/2023-40,

DELIBERA:**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **ESCOLA AFETIVA**, de Campo Grande/MS, mantida pela ESCOLA AFETIVA LTDA, CNPJ N. 22.800.563/0001-05, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2024.**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 8 de janeiro de 2024.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.032, de 8 de janeiro de 2024.****AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL OITO DE DEZEMBRO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.526/2021, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 3/2024, aprovado em sessão plenária de 8 de janeiro de 2024, e o disposto no Processo N. 36279/2023-48,

DELIBERA:**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na **Escola Municipal Oito de Dezembro**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de dois anos, a partir de 2024.**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 8 de janeiro de 2024.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.033, de 8 de janeiro de 2024.****AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO NOVA DIMENSÃO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 4/2024, aprovado em sessão plenária de 8 de janeiro de 2024, e o disposto no Processo N. 29270/2023-53,

DELIBERA:**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Colégio Nova Dimensão**, de Campo Grande/MS, mantido pelo COLÉGIO NOVO DIMENSÃO S/S LTDA-

ME, CNPJ N. 01.394.343/0001-40, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 8 de janeiro de 2024.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.034, de 8 de janeiro de 2024.

AUTORIZA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORADA DO SOL, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 5/2024, aprovado em sessão plenária de 8 de janeiro de 2024, e o disposto no Processo N. 40031/2023-36,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o arquivamento do processo que solicita a autorização de funcionamento da educação infantil no **Centro de Educação Infantil Morada do Sol**, de Campo Grande/MS, mantido pela ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIANOS, CNPJ N. 03.273.885/0001-90.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 8 de janeiro de 2024.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.035, de 8 de janeiro de 2024.

RATIFICA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DESPERTAR PRÉ ESCOLAR, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 6/2024, aprovado em sessão plenária de 8 de janeiro de 2024, e o disposto no Processo N. 75721/2023-61,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.636, de 6 de janeiro de 2022, que autoriza o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino **Despertar Pré Escolar**, de Campo Grande/MS, em virtude da mudança de mantenedora de DESPERTAR PRÉ ESCOLAR LTDA - CNPJ N. 04.053.622/0001-39, para IBL ENSINO INFANTIL LTDA - CNPJ N. 48.832.819/0001-41.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de janeiro de 2024.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.036, de 8 de janeiro de 2024.

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS DE GABRIEL POLIDORIO TAVARES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.126/2017 e DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.252/2018, os termos do Parecer N. 7/2024, aprovado em sessão plenária de 8 de janeiro de 2024, e o disposto no Processo N. 78390/2023-10,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizada a Regularização da Vida Escolar referente ao 4º ano do Ensino Fundamental e à Convalidação dos Estudos do 5º ano (2018), 6º ano (2021) e 7º ano (2022) do Ensino Fundamental, do aluno **Gabriel Polidório Tavares**, na **Escola Municipal Profª Gonçalina Faustina de Oliveira**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, CNPJ N. 03.501.509/0001-06.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 8 de janeiro de 2024.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.038, de 8 de janeiro de 2024.

RATIFICA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO BERÇÁRIO ACONCHEGO DA MAMÃE, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do OFÍCIO N. 2.360/CONOPE/SEMED/2023, aprovado em sessão plenária de 8 de janeiro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.764/2022, que autoriza o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino Berçário Sossego da Mamãe, de Campo Grande/MS, CNPJ 34.021.695/0001-00, em razão da alteração de

denominação para **Berçário Aconcheço da Mamãe**.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de janeiro de 2024.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.039, de 8 de janeiro de 2024.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL GOV. HARRY AMORIM COSTA, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 1/2024, aprovado em sessão plenária de 8 de janeiro de 2024, e o disposto no Processo N. 52358/2023-23,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na **Escola Municipal Gov. Harry Amorim Costa**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 8 de janeiro de 2024.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.317, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, E N. 7.337, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.998, de 05 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE ACELERAÇÃO DE ESTUDOS, AVANÇO ESCOLAR, CLASSIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS, NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO GRANDE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Lei n. 9.394/1996, e considerando a aprovação em sessão plenária de 6 de dezembro de 2023,

DELIBERA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para o que se destina esta Deliberação, definem-se:

I- Aceleração de Estudos é o procedimento utilizado pela instituição de ensino com vistas a corrigir a defasagem escolar do aluno em relação à idade/ano, série, ciclo ou outra forma de organização;

II- Avanço Escolar é o procedimento utilizado para a promoção do aluno que se destaca por desempenho acadêmico ou potencial intelectual superior ao ano escolar em que se encontra;

III- Classificação é o procedimento utilizado para posicionar o aluno em ano escolar, série, ciclo ou outra forma de organização curricular, equivalentes aos conhecimentos, experiências e desempenhos adquiridos por meios formais e informais, em consonância ao projeto político-pedagógico e ao regimento escolar da instituição de ensino;

IV- Regularização de Vida Escolar é o procedimento adotado para sanar irregularidades detectadas na vida escolar do aluno;

V- Convalidação de Estudos é o ato emanado do Conselho Municipal de Educação que reconhece como válidos os estudos realizados em anos subsequentes àquele em que tenha ocorrido irregularidade.

CAPÍTULO II DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 2º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do aluno no ato da matrícula.

Parágrafo único. Para corrigir a defasagem escolar, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá elaborar e propor projeto de aceleração de estudos.

Art. 3º Para a organização da aceleração de estudos, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverá:

I- fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelos alunos;

II- elaborar o projeto de aceleração de estudos com ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas da formação do aluno;

III- assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas;

IV- garantir a implantação do projeto em até sessenta dias depois do início do ano letivo.

Art. 4º O posicionamento do aluno na turma adequada, decorrente do processo de aceleração de estudos, deverá ocorrer depois do término do ano letivo, e deve ser criteriosamente avaliada a existência de competências e habilidades referentes ao ano/período de escolarização para o qual será posicionado.

Art. 5º Os resultados obtidos no processo de aceleração de estudos deverão ser registrados em atas de resultados finais e oficializados em portarias específicas para cada aluno.

Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo deverão ser homologados pelo serviço de Inspeção Escolar/SEMED e arquivados no prontuário do aluno.

CAPÍTULO III DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 6º O avanço escolar poderá ocorrer no ensino fundamental e no ensino médio para o aluno que:

I- estiver matriculado e houver cursado o ano letivo anterior com aprovação na mesma instituição de ensino;

II- obtiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nos dois últimos anos anteriores ao pleito de avanço escolar.

§ 1º Para efeito de atendimento ao inciso II, a contagem do tempo necessário dar-se-á a partir do segundo ano do ensino fundamental.

§ 2º O avanço escolar poderá ser requerido:

I- pelos professores e equipe técnico-pedagógica;

II- pelo aluno com idade igual ou superior a dezoito anos;

III- pelos pais e/ou responsáveis legais de alunos com idade inferior a dezoito anos.

Art. 7º A instituição de ensino deverá encaminhar à SEMED a solicitação de avanço escolar do aluno para efeito de acompanhamento.

Art. 8º Para a realização do avanço escolar, a instituição de ensino e a SEMED deverão constituir comissão, composta por professores, equipe técnico-pedagógica, inspetores escolares e técnicos das áreas de conhecimento e da educação especial da SEMED, para:

I- elaboração de avaliação, em consonância aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular/BNCC, ao nível de conhecimento do ano anterior ao pretendido e à observar a relação idade/ano escolar pretendido pelo candidato;

II- definição da data da avaliação;

III- aplicação e correção da avaliação;

IV- registro dos resultados em ata específica.

§ 1º A nota da avaliação deverá ser igual ou superior a oito em cada componente curricular.

§ 2º O prazo para pedido de revisão de nota deverá ser de até 48 horas, depois da divulgação dos resultados.

§ 3º O pedido de revisão de nota será julgado pela comissão;

§ 4º O reposicionamento do aluno não poderá ocorrer depois de noventa dias consecutivos, contados a partir do início do ano letivo.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º A classificação, em toda etapa ou modalidade de ensino, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, poderá ocorrer por:

I- promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior na mesma instituição de ensino;

II- transferência, para candidatos procedentes de outras instituições de ensino, mediante análise do referido documento;

III- avaliação aplicada pela instituição de ensino para definir o nível de conhecimento do candidato, caso não apresente documento comprobatório de escolaridade, independentemente da escolarização anterior, observada a média adotada pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A classificação do aluno oriundo de instituições de ensino situadas no país ou no exterior, com organização curricular diferenciada no ensino fundamental e/ou no ensino médio, deverá ser feita pela análise da Ementa Curricular ou por avaliação.

§ 2º A avaliação prevista no parágrafo anterior será admitida em caráter excepcional, na falta da Ementa Curricular ou pela discrepância entre as ementas.

Art. 10 A avaliação, para efeito de classificação, deverá ser efetuada mediante apresentação de requerimento pelo interessado emancipado, com idade igual ou superior a dezoito anos; ou pelos pais e/ou pelos responsáveis legais dos candidatos com idade inferior a dezoito anos.

Parágrafo único. A avaliação será elaborada, aplicada e corrigida pelos professores e equipe técnico-pedagógica, em consonância com os componentes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC do ano anterior ao pretendido.

Art. 11 Os resultados da classificação do aluno pela análise da ementa curricular ou pela avaliação deverão ser registrados em ata específica, oficializados em portaria e arquivados no prontuário do aluno.

Parágrafo único. A matrícula será efetivada depois da realização dos procedimentos previstos neste artigo.

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

Art. 12 Serão casos para regularização de vida escolar do aluno:

I- deferimento de matrícula no ensino fundamental e médio sem a devida aprovação em ano escolar anterior;

II- ausência ou incompatibilidade entre registro de notas, menções ou conceitos em documentos do aluno e/ou da instituição de ensino;

III- não cumprimento de componentes curriculares do ensino fundamental e/ou disciplinas do ensino médio constantes na matriz curricular aprovada para o curso ou etapa de ensino, por falha da instituição de ensino.

Parágrafo único. Para sanar as irregularidades mencionadas, a instituição de ensino adotará por medida uma avaliação elaborada e aplicada pelo professor do componente curricular do ensino fundamental e/ou disciplina do ensino médio, sob a orientação da equipe técnico-pedagógica.

Art. 13 Sanada a irregularidade na vida escolar do aluno, compete à instituição de ensino:

I- registrar os resultados em todos os documentos do aluno;

II- expedir portaria específica homologada pelo serviço de Inspeção Escolar/SEMED;

III- arquivar no prontuário do aluno os documentos que lhe comprovem o aproveitamento e habilitem-no ao prosseguimento dos estudos, especificando o ano escolar e a etapa de ensino.

Art. 14 Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Campo Grande - CME/CG/MS a regularização da vida escolar de alunos com:

I- matrícula em ano escolar, mediante apresentação de documentos adulterados por rasuras ou falsificação;

II- matrícula efetivada sem aprovação no ano anterior, depois da conclusão de anos subsequentes da ocorrência da irregularidade.

Parágrafo único. A comprovação de irregularidades de que tratam os incisos I e II sujeitará a quem tiver ocasionado os fatos às penalidades cabíveis na legislação

vigente.

Art. 15 Os casos previstos no artigo anterior serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação de Campo Grande - CME/CG/MS, mediante processo autuado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com:

I- Requerimento e Exposição de Motivos da direção da instituição de ensino;

II- cópia dos documentos comprobatórios da irregularidade e da vida escolar do aluno;

III- Relatório Circunstanciado do serviço de Inspeção Escolar/SEMED sobre o mérito do pedido.

CAPÍTULO VI DA CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 16 O pedido de convalidação de estudos, subscrito pela autoridade escolar competente, será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Campo Grande - CME/CG/MS, mediante processo autuado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com os documentos previstos no art. 15 desta Deliberação.

Parágrafo único. Não será necessária a convalidação de estudos do ano em curso quando a regularização de vida escolar ocorrer antes da conclusão do ano letivo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 O aluno beneficiado por aceleração de estudos, avanço escolar ou classificação:

I- poderá usufruir uma única vez, na mesma instituição de ensino, a cada ano letivo, de um dos procedimentos, exceto a classificação por transferência;

II- deverá cursar integralmente o ano letivo para o qual foi posicionado ou reposicionado.

§ 1º Os procedimentos previstos neste artigo serão regulamentados por meio de portaria específica da direção da instituição de ensino, homologada pelo serviço de Inspeção Escolar/SEMED.

§ 2º Os documentos referentes ao processo serão arquivados no prontuário do aluno.

Art. 18 A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, conforme o prescrito nesta Deliberação.

Art. 19 Das decisões relativas aos procedimentos previstos nesta Deliberação caberá recurso ao Conselho Municipal de Educação de Campo Grande - CME/CG/MS.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Campo Grande - CME/CG/MS.

Art. 21 Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.126, de 6 de dezembro de 2017, e a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.252, de 8 de novembro de 2018.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

HOMOLOGO

Em: __/__/__

Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Municipal de Educação

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA

PAUTA DE JULGAMENTO N. 02/2024

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e quarenta minutos em Sessão Ordinária julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 15 de janeiro de 2024.

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARIM

RELATOR: NELSON DE S. BORGES JÚNIOR	PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO
	70634/2023-81	MARCIA GOMES DE LIMA FRANCO	D465720
	75952/2023-83	BARBARA HELENE NACATI G. FERREIRA	D465618
	105815/2022-54	ESPOLIO DE MARIA E GUIMARAES	D463922

RELATOR: WALACE MARTINS RIBEIRO	PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO
	98983/2023-76	ROSA E MOSKO LOCAÇÕES LTDA	D466413
	95822/2023-21	ELDORADO EMP IMOBILIARIOS LTDA	D466270
	95187/2023-54	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	D466248

RELATOR: CAMILLY SILVA LIMA	PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO
	98659/2023-58	ALTERNATIVA SING SERV E LOC LTDA	D466353
	98664/2023-98	ALTERNATIVA SING SERV E LOC LTDA	D466401

RELATOR: PLÍNIO ALVES PROCÓPIO	PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO
	62788/2023-07	MARCIA RIBEIRO	D465423

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

52.822.463 ANTONIOIMAD DELMONDES GHANDOUR torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada para atividade de **LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ÁREA ÚTIL ATÉ 360 m²**, Localizada à **RUA ESPIRITO SANTO, Nº 1094, COMPLEMENTO SALA 02, JARDIM DOS ESTADOS, CEP: 79.020-081** município de Campo Grande - MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "IGREJA BATISTA NACIONAL MAANAIM"

Convoco os membros da Igreja Batista Nacional Maanaim, a comparecerem no dia 28 de janeiro de 2024, às 09h00min em 1ª chamada, e 09h30min. Em 2ª chamada, sito à rua Marco Aurélio Bastos, 328, Bairro Bela Laguna – CEP79096-482 – Campo Grande-MS, ocasião em que será votado a composição da nova Diretoria, do conselho Deliberativo e realizado a prestação de contas como também homologar as movimentações dos membros.

Pr. Leandro Veríssimo Lourenço

NEURO INACIO SOUZA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAL PLÁSTICO** Localizada à **RUA FLORIANO PAULA CORREA, Nº 1162, JARDIM NHANHA, CEP: 79.081-400** município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

J & W COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 360 m²**. Localizada à **AVENIDA JULIO DE CASTILHO Nº 4431, POPULAR,** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

J & W COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 360 m²**. Localizada à **AVENIDA TAMANDARÉ Nº 998, PLANALTO,** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TRADE CENTER torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **48 MESES** a contar de 08/01/2028, para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS**. Localizada à **RUA DA PAZ, Nº129, CENTRO** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TRADE CENTER torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **48 MESES** a contar de 08/01/2028, para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS**. Localizada à **RUA DA PAZ, Nº129, CENTRO** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

J & W COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 360 m²**. Localizada à **AVENIDA TRES BARRAS Nº 2671, TIRADENTES,** município de Campo Grande –MS.

CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDINS, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Simplificada – LAS, processo n. 8879/2019-21 com validade de 72 meses a contar de 19/12/2023, para atividade de Condomínio Residencial composta por 29 unidades, localizada na Rua Taiobá, n. 05 - Bairro Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

DIO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PROPRIOS LTDA. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Autorização Ambiental para atividade de **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (CORTE OU ATERRO) ACIMA DE 1 METRO DE DESNÍVEL**. Localizada à **RUA GENERAL ODORICO QUADROS, S/N, LOTE 20, QUADRA 03, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS,** município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

KM Transportes Rodoviários de Carga Ltda torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **Transportadora rodoviária de cargas com serviços de abastecimento de veículos**. Localizada à **AV. Três Barras, nº 3960, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro** no município de Campo Grande –MS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.

Processo nº 06/23
P.E: 01/23
Fis.:
Rub.:

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO
PROCESSO 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL – MS, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Campo Grande – MS e Presidente do CENTRAL – MS SRA. ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, conforme Ata para formação do consórcio público de 06/01/2023, para fins de correções conforme apontamentos do controle prévio do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul em conformidade com o Art. 49 da Lei 8.666/1993 **REVOGA-SE** o certame licitatório, o qual versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SLIPT EXCLUINDO IMPLEMENTAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO EXCLUSIVO”.**

Campo Grande – MS, 29 de Dezembro de 2023.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Presidente do Consórcio Central - MS

Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS.
CNPJ: 49.160.796/0001-39
E-mail: consorciocentralms@gmail.com